

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300025215		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: BRASILIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFN2423345200		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	
		019	1	ESTATUTO SOCIAL	
BRASILIA Local 11 Junho 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
		5ª Exigência ☐	_____/_____/_____ Data _____ Responsável		
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
		5ª Exigência ☐	_____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____ Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2565874 em 03/07/2024 da Empresa BRASILIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 48366042000177 e protocolo DFN2423345200 - 03/07/2024. Autenticação: C047C69E2387B4A9BEFE682FFF8321B8FA77A239. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/081.404-5 e o código de segurança udkx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

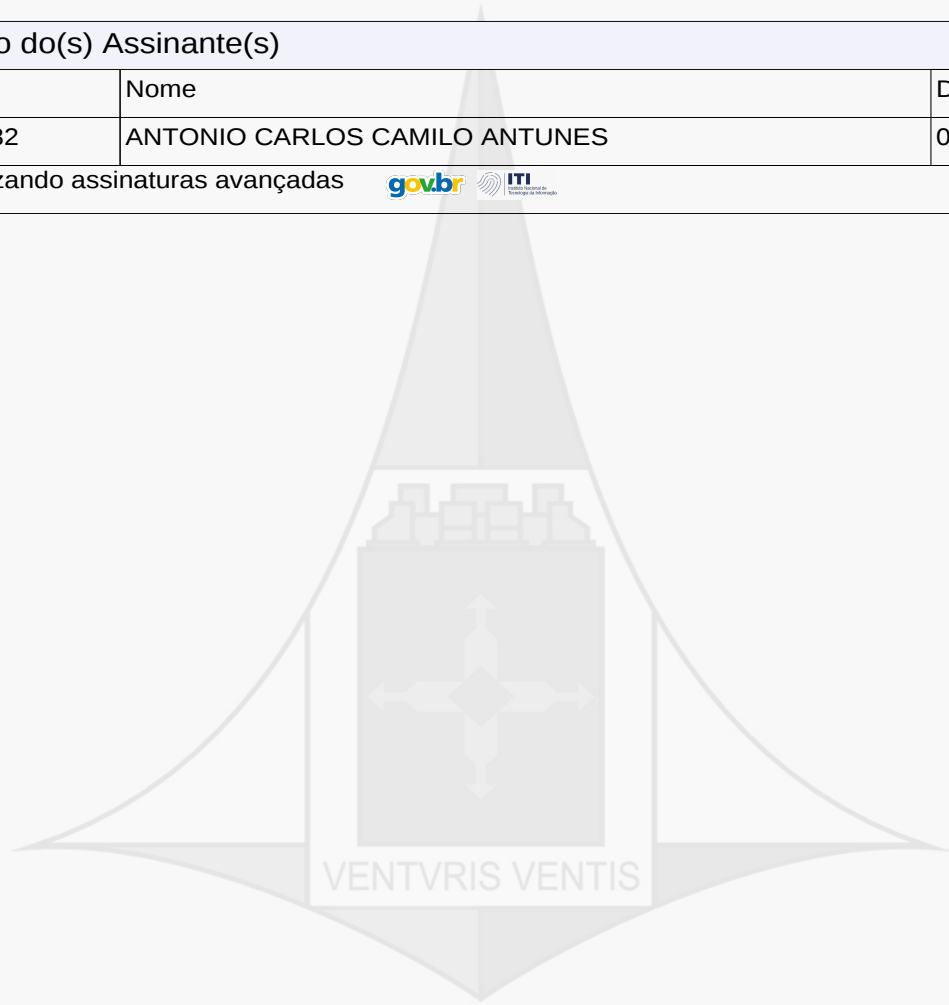
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/081.404-5	DFN2423345200	11/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	02/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2565874 em 03/07/2024 da Empresa BRASILIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 48366042000177 e protocolo DFN2423345200 - 03/07/2024. Autenticação: C047C69E2387B4A9BEFE682FFF8321B8FA77A239. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/081.404-5 e o código de segurança udkx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13

BRASÍLIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A

CNPJ/MF: 48.366.042/0001-77

NIRE: 53300025215

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, de acordo com o parágrafo 4º. do Art. 124, da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Instalada às 09:00 horas, do dia 03 de junho de 2024, na sede social da **BRASÍLIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, situada no SHCS CR QD 516, BLOCO B, Número 69, 1º Pavimento, Parte C0404, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70381-525, compareceram a totalidade dos acionistas da companhia, conforme assinaturas no livro de presença e declaram expressamente que todas as formalidades legais foram atendidas para a realização da reunião.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. **ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES**, empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1964, CPF nº 279.758.601-82, Carteira de Identidade nº 602234, emitida pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua 01, Chácara 13A, CASA 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília - DF, CEP: 72.005-100, e secretariado pelo Sr. **MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 12/02/1965, nascido em Goiânia (GO), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03513375240 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF nº 276.194.191-87, residente e domiciliado na Rua Babaçu, Lote 05, Apartamento 1202, Sul (Águas Claras), Brasília (DF), CEP: 71.928-000. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia, determinando que o secretário procedesse à leitura da ordem do dia, assim redigida:

ORDEM DO DIA: **a)** Criação de nova diretoria; **b)** Destituição dos atuais diretores da sociedade; **c)** Eleição de nova diretoria da sociedade pelos próximos 03 (três) anos, com início do mandato em 03/06/2024 e término em 03/06/2027; **d)** Aprovação da reforma do Estatuto Social, adequando a criação da nova diretoria.

DELIBERAÇÕES: **a)** Foi levantado e aprovado pela assembleia a necessidade de criação de novo cargo de diretor, sendo ele o cargo de Diretor Executivo, com as atribuições de I - Definir as metas organizacionais e a direção estratégica da sociedade; II - Supervisionar as operações da sociedade; III - Liderar e orientar os demais diretores; IV - Convocar a Assembleia Geral de Acionistas; V - Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da



administração da Sociedade; VI – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. Dessa forma a diretoria altera sua composição para 03 (três) membros, Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro; **b)** Ficam destituídos dos cargos de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, respectivamente, os Srs. **RUBENS OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido à 09/01/1968, portador da Carteira de Identidade nº 1024993 expedida pelo SSP/DF e do CPF nº 858.951.721-72, residente e domiciliado na Quadra QI 31, Bloco 09, Apartamento 207, Guará II, Brasília (DF), CEP: 71065-310 e **ROMEU CARVALHO ANTUNES**, brasileiro, solteiro, engenheiro de software, nascido à 13/11/1996, portador da Carteira de Identidade nº 3183509 expedida pelo SESP/DF e do CPF nº 060.644.331-24, residente e domiciliado na Rua 37 Sul, Lote 16, Apartamento 1001, Aguas Claras, Residencial Rivol, Brasília (DF), CEP: 71931-540; **c)** Foi aprovado por unanimidade para compor a nova Diretoria da Sociedade, pelos próximos 03 (três) anos de mandato, com início em 03/06/2024 e término em 03/06/2027, o Sr. **ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES**, empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1964, CPF nº 279.758.601-82, Carteira de Identidade nº 602234, emitida pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua 01, Chácara 13A, CASA 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília - DF, CEP: 72.005-100, como **Diretor Executivo**, o Sr. **ROMEU CARVALHO ANTUNES**, brasileiro, solteiro, engenheiro de software, nascido à 13/11/1996, portador da Carteira de Identidade nº 3183509 expedida pelo SESP/DF e do CPF nº 060.644.331-24, residente e domiciliado na Rua 37 Sul, Lote 16, Apartamento 1001, Aguas Claras, Residencial Rivol, Brasília (DF), CEP: 71931-540 como **Diretor Administrativo** e o Sr. **MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 12/02/1965, nascido em Goiânia (GO), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03513375240 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF nº 276.194.191-87, residente e domiciliado na Rua Babaçu, Lote 05, Apartamento 1202, Sul (Águas Claras), Brasília (DF), CEP: 71.928-000, como **Diretor Financeiro**; **d)** Foi apresentada e aprovada pelos membros da assembleia a reforma do Estatuto Social, adequando a criação da nova diretoria, com a inclusão do Diretor Executivo na sociedade.

A seguir o Presidente declarou em votação as deliberações e verificou-se a sua integral aprovação, por unanimidade.

Os Diretores aceitaram as respectivas nomeações, e declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenados, ou estão sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, Art. 147, da Lei 6.404/76.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada todas as suas folhas pelos membros da Mesa. A referida Ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da sociedade.

Brasília (DF), 03 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES

Presidente da mesa

MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário

ADVOGADO:

Talles Michel de Assunção Setúbal

59397 OAB/DF



ESTATUTO SOCIAL
BRASÍLIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação social de **BRASÍLIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, com nome fantasia de BSB BUSINESS CONSULTING S/A, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

ARTIGO 2 – O objeto da sociedade é o de **prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento organizacional, planejamento estratégico, qualidade e produtividade, análise de viabilidade técnica para implantação ou expansão de negócios, condução, organização e realização de palestras, cursos, seminários, congressos, simpósios e demais eventos sobre assuntos de interesse empresarial, assim como serviços de marketing, intermediação de negócios e participações societárias, serviços de apoio administrativo, produção de vídeos e softwares, edição de produtos gráficos, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agenciamento de espaços para publicidade, promoção de vendas, atividades de publicidade, serviços de microfilmagem, fotocópias, preparação de documentos, atividades de teleatendimento, cobrança assim como os serviços pessoais desenvolvidas em ambientes de terceiros.**

ARTIGO 3 - A sociedade terá sua sede no **SHCS CR QD 516, BLOCO B, Número 69, 1º Pavimento, Parte C0404, Asa Sul, CEP: 70381-525**, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

Parágrafo único - A sociedade possui a **Filial nº 01**, que iniciou suas atividades em 24 de outubro de 2023 e usa a mesma denominação social, o mesmo nome fantasia e objetivo social da matriz, e fica localizada na Avenida Marq. de São Vicente, nº 576, Salas 1604 e 1606, Várzea da Barra Funda, São Paulo (SP), CEP: 01.139-000, inscrito no CNPJ nº 48.366.042/0002-58, com seu registro na JUCESP sob o NIRE nº 35920252914. Para isso destacou-se do capital social da matriz o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

ARTIGO 8 – A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.



ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS

ARTIGO 14 – São órgãos sociais:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria;

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

- a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:

- (a) cópia das demonstrações financeiras;
- (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 03 (três) membros, Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Executivo:

- I - Definir as metas organizacionais e a direção estratégica da sociedade;
- II - Supervisionar as operações da sociedade;
- III - Liderar e orientar os demais diretores;
- IV - Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- V - Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade;
- VI – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 - São atribuições do Diretor Administrativo:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II – Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- II – Aprovar as demonstrações financeiras;
- III – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 29 – O Diretor Executivo, o Diretor Administrativo ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado,



conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 30 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 31 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Executivo, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 29.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 32 - O exercício coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 33 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404. de 15.12.76.

ARTIGO 34 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

ARTIGO 35 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

ARTIGO 36 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

ARTIGO 37 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24.

ARTIGO 38 – A critério da Diretoria a distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional.

ARTIGO 39 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”. Transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

ARTIGO 40 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

ARTIGO 41 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 43 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 44 – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Brasília-DF, 03 de junho de 2024.

DIRETORIA:

ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES
Diretor Executivo

ROMEU CARVALHO ANTUNES
Diretor Administrativo

MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor Financeiro

ADVOGADO:

Talles Michel de Assunção Setúbal
59397 OAB/DF



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

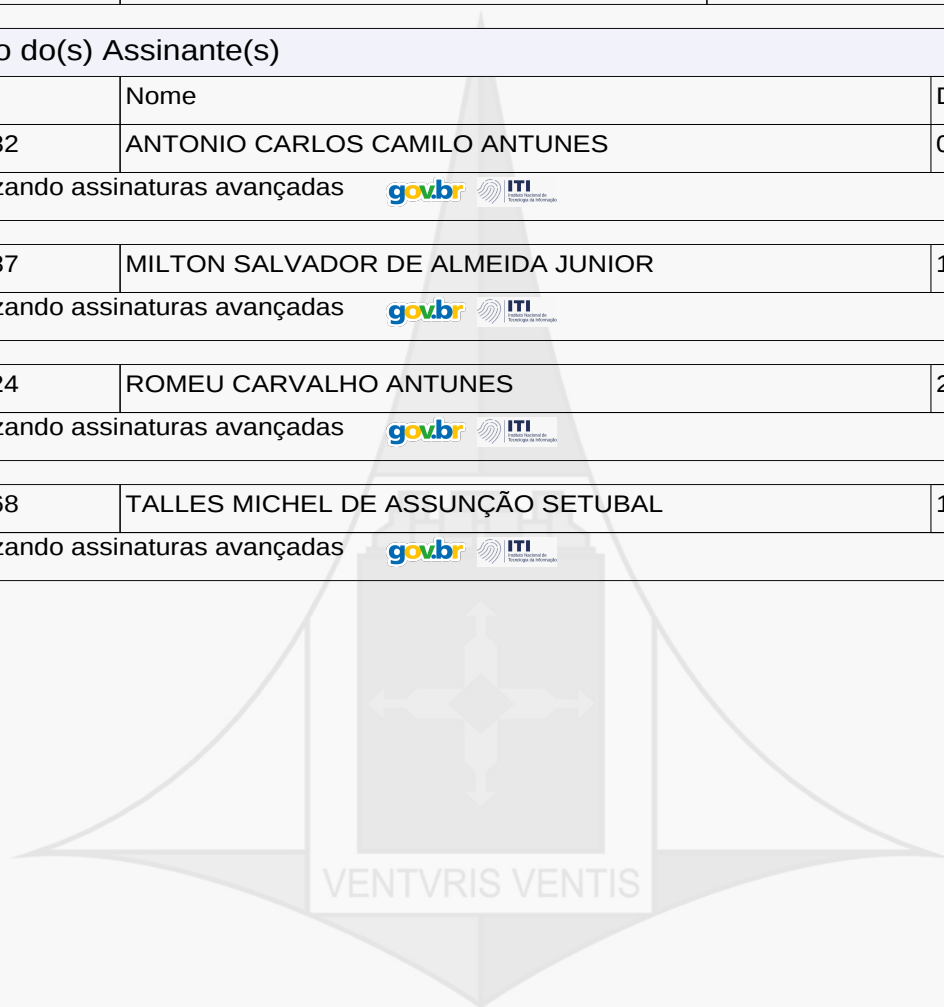
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/081.404-5	DFN2423345200	11/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	02/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

276.194.191-87	MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

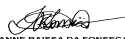
060.644.331-24	ROMEU CARVALHO ANTUNES	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

620.642.901-68	TALLES MICHEL DE ASSUNÇÃO SETUBAL	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2565874 em 03/07/2024 da Empresa BRASILIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 48366042000177 e protocolo DFN2423345200 - 03/07/2024. Autenticação: C047C69E2387B4A9BEFE682FFF8321B8FA77A239. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/081.404-5 e o código de segurança udxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASILIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, de CNPJ 48.366.042/0001-77 e protocolado sob o número 24/081.404-5 em 03/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2565874, em 03/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JOSE MIREVALDO ALMEIDA JUNIOR.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	02/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	02/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
060.644.331-24	ROMEY CARVALHO ANTUNES	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
620.642.901-68	TALLES MICHEL DE ASSUNÇÃO SETUBAL	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
276.194.191-87	MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/07/2024



Documento assinado eletronicamente por JOSE MIREVALDO ALMEIDA JUNIOR, Servidor(a) Público(a), em 03/07/2024, às 14:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/081.404-5.



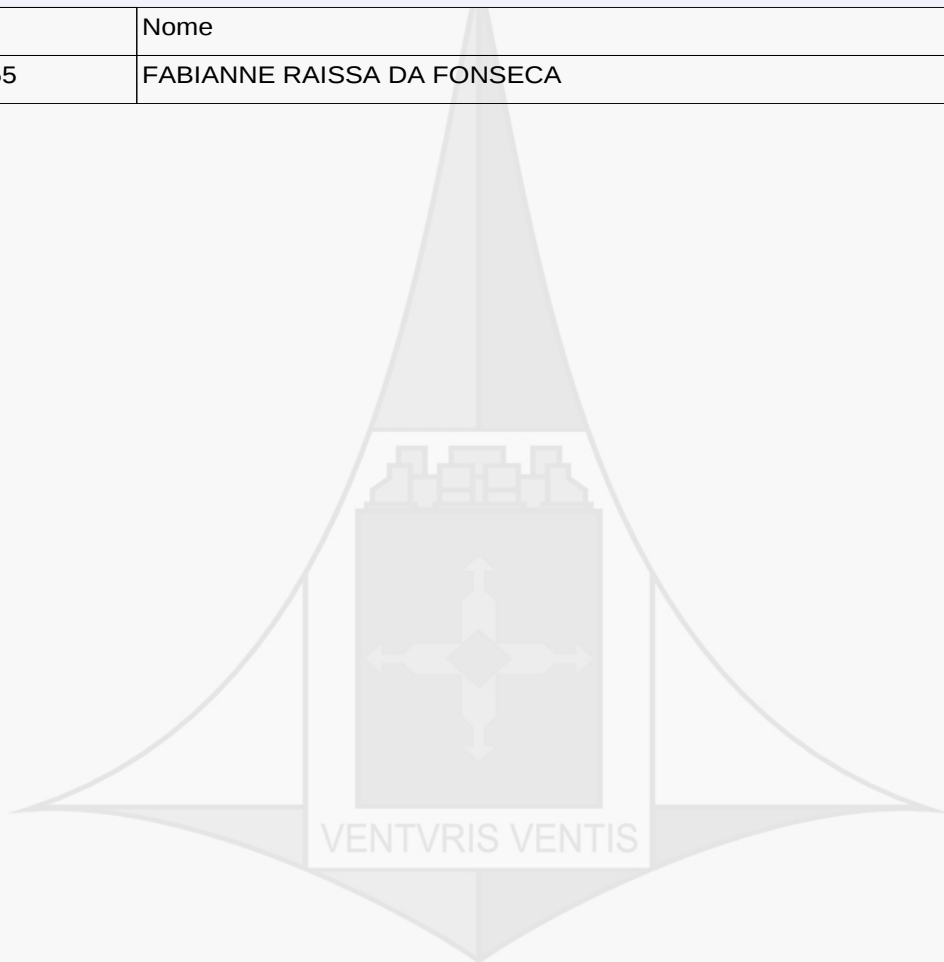


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 03 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2565874 em 03/07/2024 da Empresa BRASILIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 48366042000177 e protocolo DFN2423345200 - 03/07/2024. Autenticação: C047C69E2387B4A9BEFE682FFF8321B8FA77A239. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/081.404-5 e o código de segurança udxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL